



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Gerenciamento dos Contratos com Mão de Obra

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0010728-98.2022.4.01.8008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/202
CONTRATO Nº 062/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 DE PRESTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM PONTE NOVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014 e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.312.517/0001-93**, estabelecida na Rua José Maria Rodrigues nº 318, Bairro Lagoa, CEP: 31.578-120, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Diretora, a Sra. Cristiane Alves Pereira, CPF/MF nº 057.846.746-17, têm entre si justo e avençado e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de vigência estipulado na cláusula Dezessete, já prorrogado pelo 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, fica prorrogado para o período de **04/05/2026 a 03/07/2026**, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços até a conclusão de nova contratação.

Parágrafo único: Com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 35, item 1.2, anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, a partir de 04/05/2026 é excluído o item uniforme em razão da desnecessidade de sua substituição no decorrer do período prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro em sua cláusula Oitava, e no inciso XI do art. 40, art. 55 e inciso II, da Lei nº 8.666/93, promove-se, a partir de 01/01/2026, a repactuação pela CCT MG000771/2026, em face do reajuste dos salários, conforme Cláusulas Terceira e Quarta; reajuste do Tíquete Alimentação, conforme Cláusula Décima Terceira; instituição do fornecimento do Cartão Cesta Básica, em valor proporcional à carga horária contratada, conforme Cláusula Décima Quarta do instrumento coletivo.

§1º Nos casos em que o profissional não preencher os requisitos estabelecidos na Cláusula Décima Quarta da CCT MG0771/2026 para fazer jus ao recebimento do benefício do cartão cesta básica, será promovido o desconto do valor correspondente, acrescido das incidências relativas às Despesas Administrativas/Operacionais, Lucro e Tributos.

§2º A não realização de atividades pelos empregados vinculados à contrato em dias de feriados forenses, ponto facultativo ou em outras hipóteses em que haja dispensa do labor por ato administrativo, por não ser considerada falta ao trabalho para os efeitos previstos no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Quarta da CCT MG000771/2026, não importará na aplicação do desconto previsto no parágrafo antecedente.

§3º Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato passará de R\$18.564,40 (dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) para:

- a) **R\$20.679,67 (vinte mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** no período de 01/01/2026 a 04/05/2026;
- b) **R\$20.599,63 (vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)** a partir de 05/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho 2026ne204 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada deverá providenciar a garantia para o período prorrogado, na forma da cláusula Treze do contrato, observando o novo valor estabelecido pela Cláusula Segunda deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA

**Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

CRISTIANE ALVES PEREIRA
Representante Legal de
CAPE - Incorporadora de Serviços Ltda-EPP

assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 28/04/2026, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1733987** e o código CRC **0C9ADF34**.